A C Ó R D Ã O

TC-019073.989.24-6

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Moisés Taglietta (Diretor Técnico Estadual) e José Coral (Diretor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R$2.785.577,22.

Advogados: Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e Fábio Ferreira de Moura (OAB/SP nº 155.678).

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SERVIÇOS DE SAÚDE. METAS ATESTADAS PELO ÓRGÃO CONCESSOR. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. DEVOLUÇÃO DE GLOSAS E DO SALDO REMANESCENTE. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 13 de outubro de 2026 até às 17h do dia 15 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das Prestação de Contas de 2022 do Convênio nº 1.206/2020.

Recomendou, outrossim, à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde que estabeleça metas e indicadores que permitam a adequada comparação entre os resultados previstos e alcançados; registre, no Relatório Governamental, os elementos que demonstrem que a manutenção da parceria permanece como a melhor opção para a Administração Pública; providencie a manifestação do Controle Interno quanto à legalidade dos repasses e à eficácia e eficiência dos resultados alcançados; remeta as

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A2Z-1DHM-77Z4-2VNL

prestações de contas e os documentos que as integram nos prazos estabelecidos pelas Instruções deste Tribunal; e assegure a divulgação das informações relativas ao ajuste em seu portal de transparência.

Recomendou, também, à Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba que formule as metas e os objetivos de modo a permitir a comparação entre os resultados previstos e alcançados; apresente, com o relatório anual, os elementos necessários à aferição do cumprimento das metas; mantenha documentação válida e pertinente a todos os locais utilizados na execução do objeto; e disponibilize, em sua página de transparência, o regulamento de compras e contratações e os documentos da parceria.

Determinou, por fim, após transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A2Z-1DHM-77Z4-2VNL